

Resolução 026/90 - CONSEPE

**Aprova projeto de Pós-graduação, a nível de especialização, em Engenharia de Materiais da FEJ/Joinville.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação verificada na reunião de 29.08.1990, do CONSEPE,

CONSIDERANDO:

que o programa de Pós-graduação, a nível de especialização, em Engenharia de Materiais tem por finalidade:

- a) desenvolver e aprofundar alguns tópicos específicos estudados a nível de graduação;
- b) promover um intercâmbio e colaboração tecnológica com as empresas da região; e
- c) desenvolver projetos de pesquisa,

R E S O L V E:

1. Aprovar o curso de pos-graduação, a nível de especialização, em Engenharia de Materiais, do Centro de Ciências Tecnológicas - FEJ, de Joinville, obedecendo a seguinte estruturação:

1.1. O curso se realizará no período de dois anos, a partir de março de 1990, sendo três semestres dedicados à obtenção de créditos mínimos e um à execução da monografia;

1.2. O número máximo de créditos é de 25, ou 375 horas/aula, sendo 285 horas/aula de disciplinas obrigatórias;

1.3. Fica estipulado um máximo de 20 vagas para o curso. A frequência exigida é de 85% por disciplina e a nota mínima é igual a 7 (sete), para aprovação;

1.4. O curso será regido pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e pelas normas complementares do curso;

1.5. As inscrições e matrículas, bem como a documentação exigida fazem parte das normas especificamente baixadas para o curso;

1.6. O currículo, bem como a carga horária estão assim compostos:

DISCIPLINA CARGA HORÁRIA

- O - Metalurgia Física 45
- O - Técnicas de Pesquisa Experimental 30
- O - Conformação Mecânica 30
- O - Mecânica da Fratura 30
- O - Materiais Cerâmicos 45
- O - Polímero 45
- O - Materiais Compostos 30
- O - Especificação e Seleção de Materiais 30
- E - Tratamento Térmico 30

E - Usinagem 30  
E - Metalurgia do Pó 30  
E - Materiais Metálicos Avançados 30  
E - Princípios Metalúrgicos de Fundição 30  
E - Cerâmica Avançadas 30  
E - Processamento e Especialização de Polímero 30  
E - Tecnologia de Soldagem 30  
E - Engenharia de Controle 30  
DO - Metodologia do Ensino Superior 60

Legenda:

**O** - Obrigatória  
**E** - Eletiva  
**DO** - Disciplina Optativa

1.7. O orçamento do curso acompanha o Projeto.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 09 de outubro de 1990

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente